



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6171 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento-Programa da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia-FASER, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia-FASER, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$. 1.335.794,63 (Hum Milhão, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Cruzeiros Reais e Sessenta e Três Centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de Dotações Orçamentárias, prevista de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, nos montantes especificados, conforme anexo II.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes no anexo III, deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6171, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Publicado no Diário Oficial nº 2907 do dia 25/11/93

Abre no Orçamento-Programa da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia-FASER, Crédito Adicional na Suplementar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 435, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia-FASER, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.335.794,63 (Hum Milhão, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Cruzetiros Reais e Sessenta e Três Centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de Dotações Orçamentárias, prevista de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, nos montantes especificados conforme anexo II.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes no anexo III, deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

02.

Art. 4º - Este Decreto entra em vi  
gor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outuru  
bro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ronu  
dônia, em 23 de novembro de 1993, 105º da República.



OSWALDO PIANA FILHO  
Governador



AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
FASER - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

ANEXO - I  
=====

SUPLEMENTA

ANO: 1993

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO DESPEGA	FR	VALOR ( Cx\$ )
15.81.486.2.632	PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL			
	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PF	3490.36	41	1,335,794.63
T O T A L =====>>>>				1,335,794.63

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 FASER - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

ANEXO - II  
 =====

REDUZ

ANO: 1993

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO DESPESA	FR	VALOR ( Cr\$ )		
15.81.021.2.630	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA FASER					
	SENTENCAS JUDICIARIAS	3190.91	41	192,321.95		
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3190.92	41	4,273.64		
	EQUALIZACAO DE PRECOS	3490.45	41	33,073.68		
15.81.486.2.632	PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL					
	AUXILIO FINANCEIRO-ESTUDANTE	3490.18	41	601,630.36		
	PREMIOS E CONDECORACOES	3490.32	41	93,425.00		
	PUBLICIDADES E PROPAGANDA	3490.34	41	37,370.00		
	SERVICOS DE CONSULTORIA	3490.35	41	18,685.00		
	LOCACAO DE MAO DE OBRA	3490.37	41	168,165.00		
	CONTRIBUICOES	3490.41	41	186,850.00		
T	O	T	A	L	===== >>>>	1,335,794.63

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III      -ANO: 1993  
ANEXO DO DECRETO NRO.:

QUOTAS TRIMESTRAIS

PROJETO / ATIVIDADE <<-11.15->>	FR	TRIMESTRES					TOTAL
		I	II	III	IV		
15.81.025.1.626	4590.51	41	321,485.34	-	199,230.78	1,476,490.13	2,017,206.25
	4590.51	81	750,132.46	-	0.00	2,874,867.54	3,625,000.00
	4590.52	40	-	-	0.00	4,363,555.25	4,363,555.25
	4590.52	41	-	191,071.50	277,490.00	668,482.25	1,137,043.75
	4590.52	81	-	-	0.00	330,000.00	330,000.00
15.81.021.2.630	3190.09	41	126,000.00	100,000.00	-	7,500.00	233,500.00
	3190.11	41	2,198,000.00	3,500,000.00	5,738,508.00	828,500.00	12,265,008.00
	3190.13	41	680,800.00	200,000.00	1,000,000.00	146,700.00	2,027,500.00
	3190.14	41	517,000.00	876,400.00	700,000.00	73,600.00	2,167,000.00
	3190.16	41	173,000.00	200,000.00	-	109,500.00	482,500.00
	3190.91	41	-	84,769.27	922,678.05	0.00	1,007,447.32
	3190.92	41	-	22,000.00	12,197,226.36	0.00	12,219,226.36
	3490.30	41	417,228.25	546,897.62	1,823,811.23	4,916,807.90	7,704,745.00
	3490.39	41	295,972.70	3,218,126.60	14,668,406.82	6,878,377.81	25,060,883.93
	3490.45	41	100,000.00	96,896.79	206,301.32	0.00	403,198.11
15.81.477.2.631	3190.09	41	-	-	0.00	1,050.00	1,050.00
	3190.11	41	-	-	0.00	7,500.00	7,500.00
	3190.13	41	-	-	0.00	2,050.00	2,050.00
	3190.14	41	-	-	0.00	502,900.00	502,900.00
	3490.30	41	1,500.00	-	0.00	574,256.25	575,756.25
	3490.30	81	-	-	0.00	4,500,000.00	4,500,000.00
	3490.39	41	-	-	0.00	556,289.76	556,289.76
	3490.39	81	-	-	0.00	5,500,000.00	5,500,000.00
	4590.52	41	50,300.00	-	0.00	394,700.00	445,000.00
	4590.52	81	193,740.74	-	0.00	322,136.76	515,877.50
15.81.486.2.632	3190.01	41	-	-	0.00	1,875.00	1,875.00
	3490.18	41	22,728.34	126,266.30	0.00	0.00	148,994.64
	3490.30	41	547,500.00	6,824,407.85	42,559,110.00	5,176,977.75	55,107,995.60
	3490.30	81	54,895.00	21,371.10	0.00	468,733.90	545,000.00
	3490.32	41	-	-	-	0.00	0.00
	3490.33	40	-	-	189,090.00	148,410.00	337,500.00
	3490.33	41	279,589.70	312,222.50	428,904.34	1,339,283.46	2,360,000.00
	3490.34	41	-	-	-	0.00	0.00
	3490.35	41	-	-	-	0.00	0.00
	3490.36	41	50,462.53	587,690.24	1,770,561.96	1,645,079.90	4,053,794.63
	3490.37	41	12,038.40	-	-	0.00	12,038.40
	3490.39	41	602,960.00	456,849.37	2,116,578.80	3,138,111.83	6,314,500.00
	3490.39	81	-	-	0.00	3,000,000.00	3,000,000.00
	3490.41	40	-	-	0.00	272,500.00	272,500.00
	3490.41	41	-	-	-	0.00	0.00
			7,395,333.46	17,364,969.14	84,797,897.66	50,246,235.49	159,804,435.75